

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	19
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais	19
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	19
Secretaria de Estado de Fazenda	24
Secretaria de Estado de Defesa Social	25
Secretaria de Estado de Saúde	26
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social	26
Secretaria de Estado de Educação	27
Secretaria de Estado de Cultura	32
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	60
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	60
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	107
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana	107
Secretaria de Estado de Turismo e Esportes	107
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	108
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas	108
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais	108
Advocacia-Geral do Estado	108
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	109
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	109
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais	109
Controladoria-Geral do Estado	109
Editais e Avisos	110

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Alberto Pinto Coelho

Leis e Decretos

LEI Nº 21.587, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a Associação Casa da Gente, com sede no Município de Belo Horizonte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada utilidade pública a Associação Casa da Gente, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.
ALBERTO PINTO COELHO
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 21.588, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública o Centro Educacional Infantil Vovó Sérgia, com sede no Município de Araxá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro Educacional Infantil Vovó Sérgia, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.
ALBERTO PINTO COELHO
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 21.589, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga, com sede no Município de Formiga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Formiga, com sede no Município de Formiga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 21.590, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública o Instituto de Arte, Cultura e Meio Ambiente Talentos Únicos da Cidade de Araxá – Tuca –, com sede no Município de Araxá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto de Arte, Cultura e Meio Ambiente Talentos Únicos da Cidade de Araxá – Tuca –, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 21.591, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública o Centro Cultural Dona Antônia, com sede no Município de Betim.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro Cultural Dona Antônia, com sede no Município de Betim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 21.592, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade Coyotes Amigos da Natureza – Unidos – Juntos – Seremos, com sede no Município de Carmo de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade Coyotes Amigos da Natureza – Unidos – Juntos – Seremos, com sede no Município de Carmo de Minas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 21.593, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais de Araxá, com sede no Município de Araxá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais de Araxá, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO
Danilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 21.594, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a Associação dos Deficientes Visuais de Passos, com sede no Município de Passos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Deficientes Visuais de Passos, com sede no Município de Passos.